TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

1. DO OBJETO

PROLONGAMENTO DE VIA E IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA RUA BLUMENAU COM A RUA PEROBA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, PAGAMENTO MEDIANTE CONVÊNIO SIMPLIFICADO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VINCULADO AO PROCESSO SGPE SCC 9344/2025, PORTARIA CONJUNTA SGG-SEF Nº 34/2025

VALOR	**R$ 3.374.592,93**	PRAZO EXECUÇÃO	**300 (trezentos) dias**
MODALIDADE	**CONCORRÊNCIA**	PRAZO CONTRATO	**12 (doze) meses**
REGIME	**PREÇO GLOBAL**	TIPO	**SERVICO COMUM DE ENGENHARIA**
FORMA	**ELETRÔNICO**	RECURSO	**PRÓPRIO E CONVÊNIO**
JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**	DISPUTA	**ABERTO**
ENDEREÇO	**Rua Blumenau (SC-477) com o prolongamento da Rua Peroba, Bairro dos Estados, Município de Timbó/SC**		

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O **prazo de vigência** da contratação é de **18 (dezoito) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução da obra será de **300 (trezentos) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

Caso ocorram eventos extraordinários devidamente comprovados que impeçam a continuidade dos serviços, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade viabilizar a execução de interseção viária na Rua Blumenau (SC-477) com o prolongamento da Rua Peroba, Bairro dos Estados, no Município de Timbó/SC, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e fluidez de tráfego.

A intervenção deverá ser executada de acordo com os projetos e estudos técnicos elaborados para o empreendimento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução de obras públicas.

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 5.194/1966;
- Lei nº 6.496/1977;
- Resoluções CONFEA;
- Resoluções CAU/BR;
- Código Civil Brasileiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

- Lei Federal nº 3.924/1961 (Dispõe sobre o Patrimônio Arqueológico);
- Normas ABNT;
- NBR 9050;
- Normas DNIT;
- Normas DER/SC;
- Normas CELESC;
- Normas do SAMAE;
- Código de Obras Municipal;
- Plano Diretor Municipal;
- Legislação Ambiental aplicável.
- Instrução Normativa IPHAN n° 06/2025.

5. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, cujos métodos construtivos, técnicas executivas e materiais são amplamente conhecidos e padronizados pelo mercado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de:

Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, sinalização da obra, controle tecnológico, ensaios, ARTs, licenças eventualmente necessárias à execução, equipamentos de segurança e todos os demais custos necessários para entrega da obra completamente concluída.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A adoção deste critério justifica-se pela elevada integração entre os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, calçadas, sinalização, acessibilidade e iluminação pública, cuja execução por uma única empresa reduz riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, atrasos e conflitos de responsabilidade.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da prestação de serviço de execução de obra para interseção viária e demais serviços necessários à completa execução da obra, Rodovia Estadual SC-477 com o prolongamento da Rua Peroba, Bairro dos Estados, do Município de Timbó, objetivando o cumprimento das legislações pertinentes, em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais em vigor, bem como este Termo de Referência e seus anexos.

Em todos os custos relativos à prestação dos serviços elencados deverão ser computados os custos para a mobilização e desmobilização das equipes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo, sinalização da obra, além dos custos administrativos, impostos e taxas incidentes.

8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação do canteiro de obras;
- Mobilização de equipamentos;
- Placa de obra;
- Locação de obra;
- Implantação da sinalização temporária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

- Isolamento das áreas de trabalho;
- Proteção das áreas adjacentes;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Administração local da obra.

Todos Os serviços deverão observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, além das disposições constantes no Memorial Descritivo.

Será obrigatório manter ao menos 1 (uma) cópia física do Projeto Executivo — incluindo desenhos, planilhas e memoriais — no canteiro de obras durante toda a execução.

8.1.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

- Remoção de postes;
- Remoção de outdoor;
- Remoção de canteiros;
- Transporte e destinação dos materiais.

8.1.3. TERRAPLENAGEM

A execução da terraplanagem deverá compreender:

- Escavações;
- Cortes;
- Aterros;
- Transporte de material;
- Regularização;
- Compactação;
- Conformação do terreno.

O greide da via foi definido com base em levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, observando as cotas obrigatórias das edificações existentes, cruzamentos e demais interferências, buscando minimizar volumes de corte e aterro e proporcionar melhor qualidade de circulação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

8.1.4. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada será responsável pela execução de todos os ensaios ao controle tecnológico da obra.

Os serviços deverão atender às normas da ABNT, especialmente:

- NBR 7182;
- NBR 9895;
- Demais normas aplicáveis.

O dimensionamento do pavimento foi desenvolvido considerando **CBR de projeto igual a 8%**, adotado com base em estudos geotécnicos com características semelhantes existentes no Município.

Todos os custos relativos aos ensaios laboratoriais deverão estar incluídos na proposta.

8.1.5. SISTEMA DE DRENAGEM

O sistema de drenagem deverá ser executado integralmente conforme projeto executivo.

Compreende:

- Escavação de valas;
- Escoramentos, quando necessários;
- Preparo do fundo da vala;
- Assentamento das galerias;
- Caixas coletoras;
- Caixas de passagem;
- Caixas de inspeção;
- Bocas de lobo;
- Tubos de concreto armado;
- Sarjetas;
- Meio-fio;
- Reaterros;
- Compactação;
- Demais elementos de drenagem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

O dimensionamento hidráulico foi desenvolvido com vase no Método Racional, conforme Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem do DNIT, considerando tempo de recorrência de 10 anos e intensidade de chuva adotada para o Município de Timbó de 132,6mm/h.

A drenagem deverá ser executada de forma a garantir o adequado escoamento das águas superficiais e evitar danos ao pavimento e à plataforma da estrada.

8.1.6. PAVIMENTAÇÃO

O tipo de pavimento será aquele definido no projeto de engenharia e com base nas especificações técnicas do FCC e IPHAN, podendo compreender, conforme o empreendimento:

- pavimentação asfáltica (rodovia estadual);
- pavimentação com concreto (prolongamento da rua Peroba);
- pavimentação com outro sistema tecnicamente especificado.

A execução deverá obedecer rigorosamente às espessuras, materiais, métodos construtivos e critérios de aceitação estabelecidos no projeto.

A estrutura do pavimento compreenderá, no mínimo:

- Regularização e compactação do subleito, devendo ser assegurada a adequada capacidade de suporte da estrutura do pavimento;

- Sub-base, devendo ser executada com material especificado, devidamente espalhado, umedecido, conformado e compactado;

- Base, devendo ser executada com material e espessura definidos no projeto de pavimentação, garantindo granulometria adequada, grau de compactação especificado, espessura de projeto, regularidade superficial, declividade transversal e capacidade estrutural prevista;

- Pavimentação, devendo o tipo de pavimento ser aquele definido no projeto de engenharia.

Os materiais deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos no projeto e memorial e nas normas da ABNT.

A execução deverá obedecer rigorosamente às espessuras, materiais, métodos construtivos e critérios de aceitação estabelecidos no projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

8.1.7. PAVIMENTAÇÃO DAS CICLOFAIXAS

O pavimento das ciclofaixas será aquele definido no projeto de engenharia, podendo compreender, conforme o empreendimento:

- pavimentação asfáltica;
- pavimentação com concreto;
- pavimentação com outro sistema tecnicamente especificado.

A estrutura do pavimento compreenderá, no mínimo:

- Regularização e compactação do subleito, devendo ser assegurada a adequada capacidade de suporte da estrutura do pavimento;

- Sub-base, devendo ser executada com material especificado, devidamente espalhado, umedecido, conformado e compactado;

- Base, devendo ser executada com material e espessura definidos no projeto de pavimentação, garantindo granulometria adequada, grau de compactação especificado, espessura de projeto, regularidade superficial, declividade transversal e capacidade estrutural prevista;

- Pavimentação, devendo o tipo de pavimento ser aquele definido no projeto de engenharia.

Os materiais deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos no projeto e memorial e nas normas da ABNT.

A execução deverá obedecer rigorosamente às espessuras, materiais, métodos construtivos e critérios de aceitação estabelecidos no projeto.

8.1.8. PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS

O pavimento das calçadas será executado em blocos intertravados de concreto, conforme memorial e projeto executivo.

A estrutura do pavimento compreenderá, no mínimo:

- Preparação do terreno, devendo remover os elementos existentes. A área deverá ser limpa, regularizada e preparada para receber a nova estrutura da calçada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

- Base, devendo ser executada com material e espessura definidos no projeto e memorial, garantindo que o material esteja devidamente espalhado, nivelado e compactado;
- Pavimentação, devendo ser em blocos intertravados.

Os materiais deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos no projeto e memorial e nas normas da ABNT.

A execução deverá obedecer rigorosamente às espessuras, materiais, métodos construtivos e critérios de aceitação estabelecidos no projeto.

8.1.1. MEIO-FIO

Os meios-fios deverão ser pré-moldados em concreto, assentados sobre base regularizada, obedecendo alinhamentos, cotas e detalhes constantes nos projetos executivos.

8.1.2. ACESSIBILIDADE

Deverá ser instalada a sinalização tátil de alerta e direcional conforme projeto de acessibilidade.

A instalação deverá observar a **ABNT NBR 16537/2024**, referente à sinalização tátil no piso, além da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.

O piso tátil deverá:

- apresentar boa aderência;
- possuir contraste adequado com o piso adjacente;
- estar firmemente instalado;
- não apresentar ressaltos indevidos;
- manter continuidade;
- seguir o alinhamento definido no projeto.

Deverão ser executadas rampas e rebaixamentos nos locais indicados no projeto. As rampas deverão apresentar:

- inclinação compatível com a norma e projeto;
- superfície regular e antiderrapante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

- acabamento adequado;
- transição sem obstáculos;
- integração com a faixa livre da calçada;
- sinalização tátil quando prevista.

Não será admitida execução que resulte em degraus ou obstáculos na continuidade da rota acessível.

Não será admitida a utilização de blocos intertravados 10x20cm para compor a sinalização tátil.

8.1.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A contratada deverá executar integralmente:

- Sinalização Horizontal;
- Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Sinalização Vertical de Advertência;
- Sinalização Vertical de Indicação, se for o caso;
- Sinalização Cicloviária;
- Dispositivos Auxiliares;
- Faixas elevadas de travessia;
- Sinalização Temporária;
- Demais dispositivos previstos.

A sinalização deverá obedecer às normas do CONTRAN e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

8.1.4. ILUMINAÇÃO

A iluminação deverá ser executada conforme projeto específico, compreendendo infraestrutura elétrica, postes, luminárias LED, eletrodutos, cabeamento, aterramento, conexões, testes e energização, observando as normas da CELESC e da ABNT.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

8.1.5. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá:

- Remover todo entulho;
- Desmontar o canteiro;
- Retirar instalações provisórias;
- Retirar sinalização temporária;
- Recompor áreas eventualmente danificadas;
- Realizar limpeza geral da obra;
- Entregar a obra em perfeitas condições de uso.

9. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os itens de contratação foram definidos conforme o projeto básico elaborado, estando o seu detalhamento previsto nos documentos anexos.

Conforme a planilha orçamentária, o custo estimado total da contratação é de **R$3.374.592,93**.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).**

O valor total apresentado foi estimado por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021e o Decreto n° 6770/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

10.1.1. PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladores (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
V. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
VII. Respeitar a ABNT NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação e suas normas a complementam de acordo com o serviço, técnica e material a ser empregado na execução do objeto;
VIII. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

10.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) Nos casos de execução de serviços específicos especializados em que a mão de obra não seja comum, como: estruturas metálicas, estruturas de madeira especiais, impermeabilização em manta asfáltica, vidro temperado com espessura elevada, fundações profundas, deslocamento de postes, etc.
b) Conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 1º, o valor do serviço a ser subcontratado extrapole o percentual de 4% do valor do contrato deverá ser apresentado pela empresa subcontratada qualificação técnica compatível ao serviço a ser executado.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a) serviços que não podem ser subcontratados, como: terraplanagem, sistema de drenagem pluvial, estrutura do pavimento, etc.

A subcontratação, conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 9º, fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

A CONTRATADA deverá requerer mediante pedido formal ao Fiscal Técnico do contrato a autorização expressa para subcontratar todo e qualquer o serviço que desejar, previamente a prestação do serviço, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** antes de iniciado o serviço da subcontratada, limitado ao percentual acima estabelecido.

10.3. DAS GARANTIAS:

A garantia, em valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato, nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, e no prazo de **1 (um) mês** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

10.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado por servidor designado. Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, através do e-mail **obras.publicas@timbo.sc.gov.br ou (47) 9920-0037**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento** das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, **renuncia expressamente** ao **direito** de solicitar **aditivos contratuais** relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a **empresa contratada inteiramente responsável** por todos os **ônus** decorrentes desta decisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

11. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O objeto do contrato não é dividido em lotes, sendo considerado como um único lote.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

Conforme seção VI do Decreto nº 6770/2023, o fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12.3. GESTOR DO CONTRATO

Conforme seção V do Decreto nº 6770/2023, o gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

13. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tratando-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** sob a forma **ELETRÔNICA,** com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

13.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime de ***empreitada por preço global***.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo vigente**
b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
c) **Inscrição do ato constitutivo,** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)** (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União**; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio da licitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A justificativa para exigência da qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de cumprir com as obrigações financeiras do contrato, garantindo a execução satisfatória do objeto licitado. A documentação apresentada deve comprovar a solidez financeira da empresa licitante, mostrando que ela tem condições de honrar seus compromissos e sustentar os custos da contratação.

A comprovação deverá ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:

a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a **Demonstração do Resultado do Exercício**, extraídos do livro diário, na forma da lei, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC. (art. 69, I)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

a.1) Em se tratando de demonstrações apresentadas no formato SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, e também, no formato SPED, autenticados com o número do recibo apresentado: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Abertura e Encerramento. (art. 69, I)

a.2) As exigências do item A e A.1 desta qualificação, limitar-se-ão ao último exercício social já exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos. (art. 69 § º6)

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente subscrito pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC. (art. 69 § 1º)

a.4) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados da Licitante e assinado pelo contador responsável, apresentando os cálculos a partir das fórmulas do quadro abaixo e das informações do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, de modo a atender aos seguintes índices: (art. 69 § 1º)

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\geq 1{,}00$
LG = Índice de Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\geq 1{,}00$
GE = Grau de Endividamento	$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	$\leq 1{,}00$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

b.1) Os consórcios deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira nos termos do item B. No caso de consórcios formados exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicam-se os índices mencionados acima. Para os demais consórcios, os índices exigidos são os seguintes: Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), ambos com índice exigido de igual ou superior a 1,10; e Grau de Endividamento (GE), com índice exigido de igual ou inferior a 0,90. Esses índices devem ser calculados e apresentados conforme as fórmulas descritas no quadro acima, a partir do somatório dos valores do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado de cada consorciado. (art. 15, inciso III, § 1º e § 2º)

b.2) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

c) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a **no mínimo 10,00%** do **valor estimado da obra/serviço/contrato**. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado. (art. 69 § 4º)

Nome do Índice	Índice Exigido
PL = Valor de Patrimônio Líquido	≥ 10,00% VALOR ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

d1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

13.5.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES INDICADOS

A utilização dos índices de liquidez corrente e liquidez geral, ambos exigidos em valores iguais ou superiores a 1,00, juntamente com o grau de endividamento sobre o patrimônio líquido, que deve ser igual ou inferior a 1,00, fundamenta-se nos princípios de segurança e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

sustentabilidade financeira dos contratos. Esses índices são amplamente reconhecidos no meio empresarial como ferramentas essenciais para avaliar a saúde financeira de uma empresa e sua capacidade de cumprir obrigações contratuais.

A **liquidez corrente**, que representa a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes, é um indicador fundamental para garantir que a empresa disponha de recursos suficientes para cobrir despesas imediatas, como salários, fornecedores e outros compromissos financeiros de curto prazo.

A **liquidez geral**, por sua vez, avalia a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de longo prazo, considerando tanto os ativos circulantes quanto os realizáveis a longo prazo. Esse indicador fornece uma visão mais abrangente da saúde financeira da empresa, assegurando que ela tenha condições de lidar com compromissos futuros, como financiamentos e empréstimos.

Por fim, o **grau de endividamento** sobre o **patrimônio líquido**, também denominado índice de capital de terceiros, mede a relação entre as dívidas de curto e longo prazos e o patrimônio líquido. Esse índice é mais adequado para licitações de obras, pois empresas desse setor geralmente demandam altos investimentos iniciais, tanto em equipamentos quanto em mão de obra, e precisam demonstrar solidez financeira para suportar o fluxo de caixa durante a execução dos contratos. Avaliar o endividamento em relação ao patrimônio líquido permite verificar se a empresa possui capacidade de absorver riscos financeiros sem comprometer sua continuidade operacional. Um índice igual ou inferior a 1,00 indica que as dívidas da empresa não superam seu patrimônio líquido, evidenciando uma estrutura financeira equilibrada e a capacidade de honrar suas obrigações contratuais sem depender da venda de ativos, fator essencial para evitar paralisações e garantir a conclusão das obras dentro dos prazos estabelecidos.

Ao adotar esses índices como critérios de habilitação econômico-financeira, garantimos que as empresas participantes das licitações municipais possuam uma saúde financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, minimizando os riscos de inadimplência e garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços contratados pelo município.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):
 a. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 b. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.

b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compões o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Execução de Pavimentação asfáltica	M2	500,00
Execução de pavimento em piso intertravado	M2	500,00
Execução de Sinalização Viária	M2	500,00
Execução de Compactação de base/sub-base	M3 / M2	100,00 / 500,00
Execução de Drenagem	M / M2	60,00 / 500,00

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m3 em vez de m2 que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderá ser aceita em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:
 a. **Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 b. **Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 c. **Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.

Item	Profissional	Quantidade mínima
1	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista - Devidamente habilitado	1

 d. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

e. Declaração de Contratação Futura, desde que munidas de anuência do respectivo profissional, conforme Anexo do Edital.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. DAS NORMAS GERAIS DE TRABALHO

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.

É de total e exclusiva responsabilidade da Contratada o controle tecnológico e a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, conforme exigências normativas da ABNT, SIE/SC, DNIT e demais órgãos reguladores. Os ensaios e verificações serão executados pelo laboratório designado pela Contratada ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela Fiscalização.

A Contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido na contratação, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços e fornecimento de materiais.

A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) profissional de nível técnico/superior com devida responsabilidade técnica, designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução da obra, o qual deverá realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A Contratada, sempre que necessário, deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto da contratação.

Todos os funcionários da Contratada deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

A Contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

A Contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o Termo de Referência, normas e leis vigentes ou documentos complementares.

A responsabilidade pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos é da empresa as quais os forneceram. Já a responsabilidade pelo estoque, armazenamento e emprego adequado dos materiais é da empresa que executar o serviço, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos funcionários da Contratada ou em função da realização dos serviços dela.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade dela o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

A Contratada deverá implantar e manter a **sinalização** de obra nos locais que se façam necessários, em especial às atividades que se desenvolvam sobre passeios e logradouros públicos, com tráfego de veículos e pedestres, obedecendo as leis federais, estaduais e municipais vigentes, em especial o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Qualquer incidente que ocorra ao longo da execução do objeto contratado em função da deficiência na sinalização da obra será de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

Nos casos de obras e serviços de engenharia que exijam **instalações provisórias** de água, energia e esgoto, a responsabilidade será integralmente da contratada. Caberá também à contratada providenciar, junto às concessionárias competentes, as **ligações definitivas** de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

Durante todos os momentos, a Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções.

Durante a execução da obra deverá ser mantido, no local dos serviços, o **Diário de Obras**, o qual deverá ser preenchido diariamente e assinado pelo responsável técnico pela execução, conforme modelo disponibilizado pelo fiscal da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fica condicionada a emissão da ordem de serviço dessa obra a devida aprovação e liberação para execução do empreendimento a emissão parecer definitivo do IPHAN e da FCC sobre o empreendimento, bem como a fim atendimento de autos de infração e diligencias para manutenção, garantia de estabilidade e conservação da Casa Ewald, localizada nas imediações do empreendimento.

Durante **5 (cinco) anos** após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do Município de Timbó a adequada **fiscalização** sobre os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, com a orientação dos objetos pretendidos e as formas de execução, em conformidade às disposições deste Termo de Referência e seus anexos, além das Leis e demais dispositivos legais aplicáveis.

Ainda, cabe ao Município de Timbó a **aferição e medição** das atividades desempenhadas e os materiais fornecidos, com o ateste das Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, além da devida remuneração aos serviços desempenhados e materiais fornecidos, conforme itens e respectivos valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

15. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços e materiais fornecidos serão fiscalizados e atestados através de medição expedida pela Secretaria e/ou Repartição solicitante, para tanto, a empresa executora deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados e Laudo Tecnológico dos materiais fornecidos, comprovando o atendimento às características dos materiais empregados conforme Termo de Referência, sendo que serão recebidos os serviços e/ou fornecimentos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do contrato;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação, pelo Gestor do contrato.

Havendo recusa no recebimento do objeto, as correções apontadas no documento da recusa do objeto deverão ser executadas no prazo máximo a ser estipulado pelo fiscal técnico do contrato sem qualquer ônus para o Município.

Após o aceite dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a empresa executora ou fornecedora será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pela Secretaria e/ou Repartição solicitante.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria e/ou Repartição solicitante no prazo de até quinze **(15) dias** após a entrega da Nota Fiscal.

15.1. DA FORMA DE MEDIÇÃO

Em se tratando de contrato de empreitada por **preço global**, em que o preço é certo e total, a precisão dos orçamentos e projetos elaborados pela metodologia BIM é crucial, pois apresenta um baixo risco de divergência. A medição dos serviços será realizada por execução de cada um dos **EVENTOS** que for concluído em sua **TOTALIDADE** no período da medição, sem medição parcial.

Os 'eventos' podem se referir a grandes categorias que compõem o projeto. Exemplos: Terraplenagem, Fundação, Alvenaria, Instalações e Cobertura. Alternativamente, em casos de projetos com múltiplas repetições, como condomínios horizontais ou pavimentos tipo de condomínios verticais, os eventos podem se referir a cada 'Lote de edificação'. Cada lote representa uma unidade individual dentro do projeto maior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

Por se tratar de empreitada de preço certo e total, fica dispensado o aditamento do contrato. No entanto, exceções são feitas para casos que, por motivos supervenientes, imprevisíveis e indetectáveis no momento do processo licitatório ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que causem um impacto global no contrato que supere **10% (dez por cento)** do valor do **orçamento de referência**.

É importante não confundir este valor com o valor da proposta firmada com a empresa vencedora. Portanto, é importante salientar que somente será concedido aditivo de acréscimo de valores para situações que ultrapassem o valor acima de 10% (dez por cento) do previsto pela Administração na competição do certame.

Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente registrar a medição no sistema **OBRAS.GOV**, da Softplan, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes e dos produtos previstos para a respectiva etapa.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no contrato, sendo o registro da medição no sistema Obras.gov parte integrante do procedimento de acompanhamento e medição dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3.613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA/2026).**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Órgão:** 08 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS;
II. **Unidade:** 002 – OBRAS MUNICIPAIS;
III. **Função:** 0015 – URBANISMO;
IV. **Subfunção:** 0451 – INFRAESTRUTURA URBANA;
V. **Programa:** 0261 – TIMBÓ EM OBRAS;
VI. **Ação:** 1565 – VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS;
VII. **Elemento de Despesas:** 344905198
VIII. REF: 106
103

17. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Timbó, Bairro dos Estados, na **Rodovia Estadual SC-477 com o prolongamento da Rua Peroba**, a serem apontados na Ordem de Serviço. O início deverá se dar em, no máximo, até cinco **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado eletronicamente por: JONATHAN DE SOUZA NUNES ***.468.589-** 05/11/2026 10:20:34
JONATHAN DE SOUZA NUNES – ENG. CIVIL *MATRÍCULA Nº 404136236*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

EQUIPE DE APOIO
Assinado digitalmente por: DAYSI CLARISSA LONGEN ***.208.619-** 05/11/2026 13:21:20
DAYSI C. LONGEN - ARQUITETA *MATRÍCULA Nº 404135030*
Assinado digitalmente por: MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR ***.025.579-** 05/11/2026 14:33:53
MOACYR CRISTOFOLINI JR. – ENG. CIVIL *MATRÍCULA Nº 102776*
Assinado digitalmente por: VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA ***.618.059-** 05/11/2026 13:20:58
VIVIAN L. MAAS BARBOSA - ARQUITETA *MATRÍCULA Nº 1086537*
Assinado digitalmente por: RAFAELA REGINA ROSA ***.393.049-** 05/11/2026 10:35:01 Assinatura digital avançada.
RAFAELA REGINA ROSA *MATRÍCULA Nº 404137259*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5

18. DOS ANEXOS

18.1. ORÇAMENTO
18.2. PROJETO
18.3. MEMORIAL DESCRITIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pca6e1c87a62c5